

1º CURSO DOS VOLUNTÁRIOS DA DEFESA CIVIL ESTADUAL - EaD

Aula 1 – Defesa Civil e o Voluntariado





OBJETIVOS



- ✓ Definir Defesa Civil e compreender sua missão e visão.
- ✓ Entender a história.
- ✓ Conhecer a estrutura da Defesa Civil Nacional.
- ✓ Conhecer as Regionais da Defesa Civil Estadual.
- ✓ Conhecer sobre a legislação do voluntariado.



DEFINIÇÃO, MISSÃO E VISÃO



Defesa Civil – Definição

Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar desastres, a minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social.

Defesa Civil – Missão

“Atuar de forma articulada visando a redução de desastre no Estado do Paraná”.

Defesa Civil – Visão

“Ser referência nas ações de defesa civil através da prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres”.



REGULAMENTAÇÃO



Cópia não autorizada

A Defesa Civil Estadual do Paraná surgiu em 29 de dezembro 1972, através do Decreto nº 3.002, onde vigorou até 1992.

Em 27 de abril de 1992, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil passou para o âmbito da Casa Militar (conforme Lei nº 9.943, de 27 de abril de 1992, que deu nova redação ao Art. 17 da Lei nº 8.485, de 03 de julho de 1987).

A Defesa Civil é a participação da comunidade na defesa da própria comunidade. É o conjunto de medidas permanentes que visam evitar, prevenir ou minimizar as consequências dos eventos desastrosos e a socorrer e assistir as populações atingidas, preservando seu moral, limitando os riscos de perdas materiais e restabelecendo o bem-estar social.



ESTRUTURA DA DEFESA CIVIL NACIONAL



Cópia não autorizada

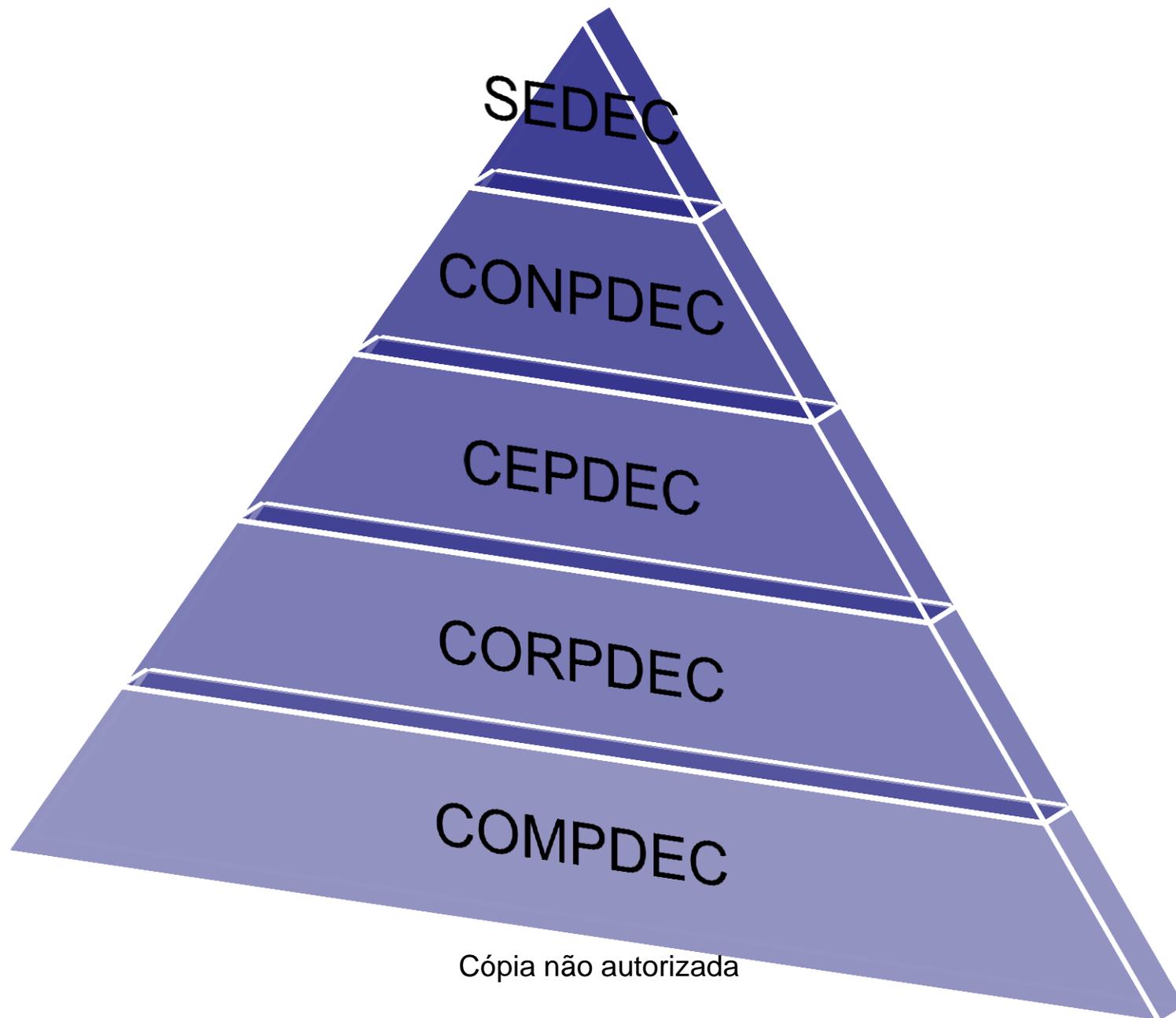
✓ SEDEC – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil: Subordinada ao Ministério de Integração Nacional. Coordena em todo o território Nacional as ações de Defesa Civil.

✓ CONPDEC – Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil: Baixa Normas e Diretrizes.

✓ CEPDEC – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil: Coordena em todo o território Estadual as ações de Defesa Civil. É Coordenada pelo Secretário Chefe da Casa Militar.

✓CORPDEC – Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil: Elo entre a CEPDEC e as COMPDEC. No Paraná, existem 15 CORPDECs, onde são coordenadas por oficiais do corpo de bombeiros de cada regional.

✓COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil: Coordena em todo território municipal as ações de Defesa Civil. É a primeira linha de defesa da comunidade ameaçada por desastre. Seus coordenadores são nomeados por cada prefeito dos 399 municípios.



Cópia não autorizada



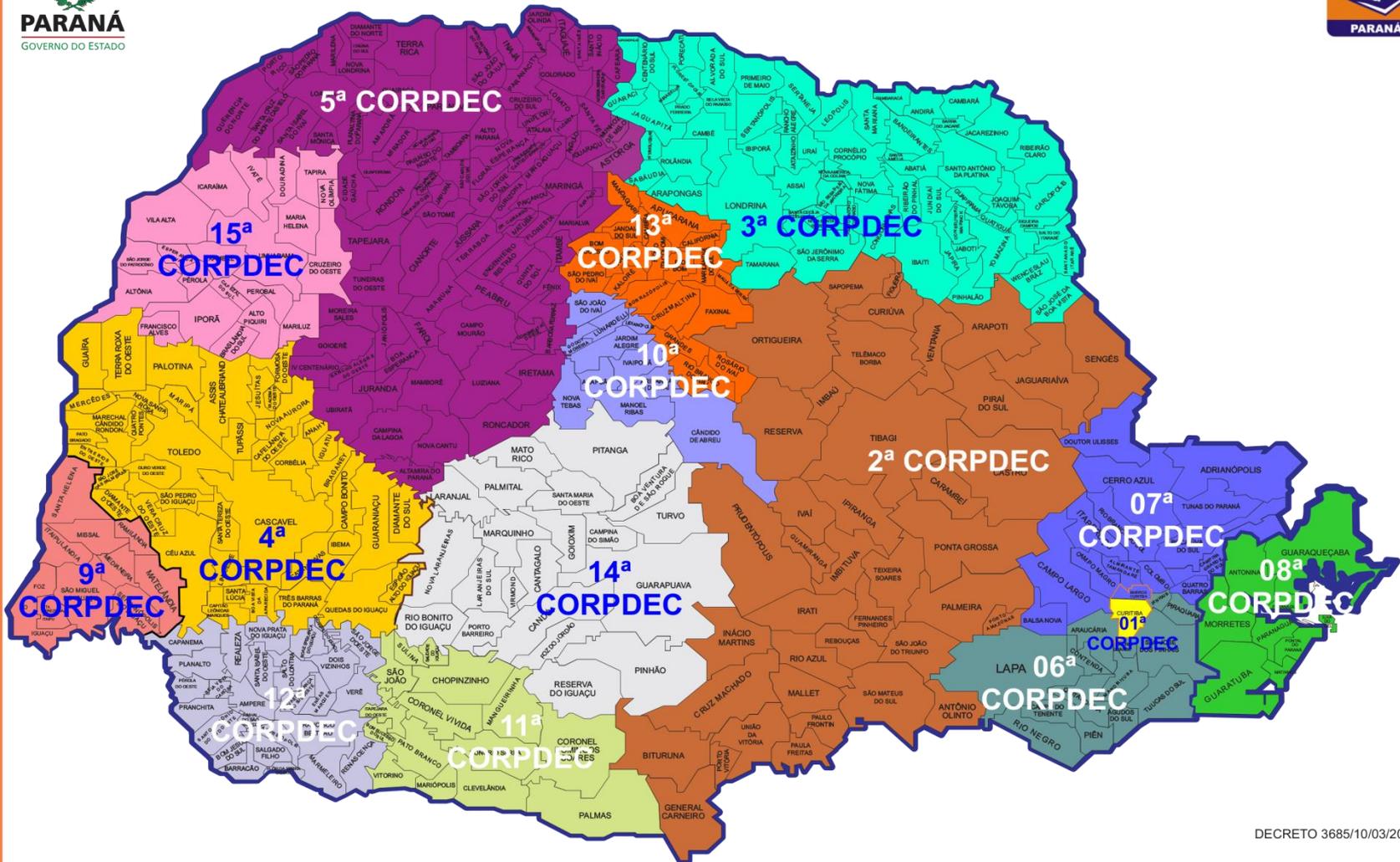
REGIONAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO PARANÁ



As Coordenadorias Regionais de Proteção e Defesa Civil (CORPDEC) do Paraná são:

- ✓ 1ª - Curitiba;
- ✓ 2ª - Ponta Grossa;
- ✓ 3ª - Londrina;
- ✓ 4ª - Cascavel;
- ✓ 5ª - Maringá;
- ✓ 6ª - São José dos Pinhais;
- ✓ 7ª - Curitiba (Cabral);
- ✓ 8ª - Paranaguá;
- ✓ 9ª - Foz do Iguaçu;
- ✓ 10ª - Ivaiporã;
- ✓ 11ª - Pato Branco;
- ✓ 12ª - Francisco Beltrão;
- ✓ 13ª - Apuracana;
- ✓ 14ª - Guarapuava;
- ✓ 15ª - Umuarama.

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO PARANÁ



DECRETO 3685/10/03/2016



VOLUNTARIADO



Cópia não autorizada

Na Defesa Civil Estadual, possui 3 tipos de cadastro de voluntariado, são eles:

- Pessoa Física: o indivíduo coloca-se a disposição para desempenhar atividades de auxílio à Defesa Civil. São empregados principalmente na montagem de materiais de ajuda humanitária, carregamento, descarregamento e entrega de materiais para população. Podem participar das capacitações destinadas aos voluntários cadastrados no sistema.

- Pessoa Jurídica: São empresas que possuem recursos e serviços que possam auxiliar a Defesa Civil no atendimento as famílias afetadas. Doam e/ou disponibilizam materiais, equipamentos e pessoal no atendimento dos vitimados.
- Radioamadores: São voluntários que possuem conhecimento, capacitação e liberação da Anatel para restabelecer a comunicação em situações de desastres. Alguns, integram a REER – Rede Estadual de Emergência de Radioamadores.



LEGISLAÇÃO DO VOLUNTARIADO



O voluntário está amparado pela Lei N° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

O voluntário deve ter no mínimo 16 anos (com a liberação dos pais), mas para ser membro de um grupo de voluntários, o ideal que tenha no mínimo 18 anos.

O voluntário não pode ultrapassar 8 horas semanais de trabalhos.



TERMO DE ADESÃO



Cópia não autorizada

Os voluntários que realizam o cadastrado no Sistema Estadual da Defesa Civil, preenchem o termo de adesão online e, o cadastramento dos dados pessoais.

Quando participam de alguma atividade através da Coordenadoria, é controlado apenas os horários de serviços (chegada/Saída) e coletado a assinatura.

Se o voluntário realizar atividade em outra instituição, deve preencher o Termo de Adesão para ter o respaldo legal da atividade.

Referências bibliográficas

PARANÁ, Defesa Civil do. **Cartilha de Capacitação de Voluntários para Atuação em Situações de Desastre.**

CARDOSO, Fernando Henrique. **Lei N° 9608 de 18 de fevereiro de 1998.**
DOU Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 1998.

Obrigado pela atenção!

Proteção e Defesa Civil somos todos nós!



www.cepced.pr.gov.br

cepced@cepced.pr.gov.br

(41) 3350-2609

Cópia não autorizada